



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3

Fixa o subsídio e representação
do Prefeito Municipal.

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pi
rassununga promulga a seguinte lei:-

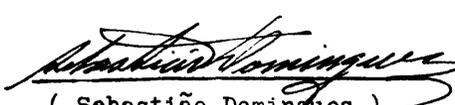
Artigo 1º - Fica fixado em Cr.\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros) mensais o subsídio do Prefeito Municipal, em obe-
diência ao que estatue o item III do art. 34 da Lei Estadual
nº 1, de 18 de Setembro de 1947.

Artigo 2º - Fica fixada em Cr.\$ 1.500,00 (um mil e
quinhentos cruzeiros) a representação do Prefeito Municipal,
que será paga concomitantemente com o subsídio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dessas obrigações
legais correrão por conta da verba 111/8.02.0 - I - Subsídio,
e II - Representação, do orçamento vigente, suplementada em é-
poca oportuna.

Artigo 4º - Esta lei terá vigencia a partir de 1º de Ja
neiro corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 31 de Janeiro
de 1948.-


(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)